



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 098, de 14 de maio de 1990.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores, Professores Municipais.

Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão e dos Níveis dos Professores Municipais. Dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também a Aposentados e Pensionistas, no percentual de 11,8% ( onze vírgula oito por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 30 de abril de 1990.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

### PADRÕES:

- 1 - Cr\$ 7.850,32
- 2 - Cr\$ 8.641,57
- 3 - Cr\$ 9.371,83
- 4 - Cr\$ 10.224,01
- 5 - Cr\$ 10.954,29
- 6 - Cr\$ 11.684,75
- 7 - Cr\$ 12.536,56
- 8 - Cr\$ 13.266,66

### ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

- AM 1 - Cr\$ 34.688,15
- AM 2 - Cr\$ 14.788,04
- AM 3 - Cr\$ 10.893,06
- AM 4 - Cr\$ 6.572,69

### FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- FG 1 - Cr\$ 3.468,71
- FG 2 - Cr\$ 4.868,69

### CARGOS EM COMISSÃO:

- CC 1 - Cr\$ 6.329,32
- CC 2 - Cr\$ 8.215,61
- CC 3 - Cr\$ 13.145,28
- CC 4 - Cr\$ 20.934,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º - Passam a ser os seguintes os valores dos Pa-  
drões do pessoal Celetista, de acordo com a Lei 009/89:

PADRÕES:

1 -	Cr\$	6.001,94
2 -	Cr\$	6.535,90
3 -	Cr\$	7.037,57
4 -	Cr\$	7.785,33
5 -	Cr\$	8.215,61
6 -	Cr\$	8.565,90
7 -	Cr\$	9.321,82
8 -	Cr\$	9.647,91
9 -	Cr\$	10.143,53
10 -	Cr\$	10.365,63
11 -	Cr\$	13.145,28
12 -	Cr\$	16.428,72
13 -	Cr\$	19.063,63
14 -	Cr\$	30.964,47
15 -	Cr\$	32.858,47

Art. 4º - São alterados os valores do Básico mensal dos Pro-  
fessores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Municipal, que  
passam a ser os seguintes:

Nível 1 -	Cr\$	7.850,32
Nível 2 -	Cr\$	8.641,57
Nível 3 -	Cr\$	9.371,83

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à con-  
ta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 14 de  
maio de 1990.

*Mudelle*  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

*Adão Naldo Pereira*  
Adão Naldo Pereira,  
Secretário de Administração.